

FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA NOVA CONTA POUPANÇA REFORMADO

Os dados pessoais aqui recolhidos serão tratados de acordo com o regulamento geral sobre a proteção de dados, demais legislação aplicável e nos termos das Informações sobre o Tratamento de Dados Pessoais que lhe foram prestadas. Estas informações encontram-se disponíveis a todo o momento em www.novobancodosacores.pt.

1.	Designação	Nova Conta Poupança Reformado («DP»).
2.	Condições de acesso	<ul style="list-style-type: none">- Pessoas singulares que se encontrem na situação de reforma por velhice ou invalidez, e cuja pensão mensal não exceda, no momento da constituição do DP, um quantitativo igual a três vezes o salário mínimo nacional (valor bruto).- No caso de contas coletivas, o primeiro titular tem de ser reformado, cumprindo o disposto no ponto anterior, e os restantes titulares terão de ser, necessariamente, o cônjuge ou parentes no 1.º grau (pais/filhos).- O reformado não pode ser primeiro titular de mais de uma conta poupança reformado na mesma ou em diferentes Instituições de Crédito.- Apresentação de uma declaração formal do reformado em como cumpre a condição referida no ponto anterior e, bem assim, em que especifique a natureza da reforma, entidade pagadora da mesma e valor da pensão.- Titulares de uma conta de depósitos à ordem («conta DO») no Banco.
3.	Modalidade	Depósito a Prazo constituído em regime especial.
4.	Prazo	O DP pode ser constituído por um prazo de 183 ou 365 dias.
5.	Mobilização antecipada	<ul style="list-style-type: none">- São permitidas mobilizações antecipadas parciais ou totais e a qualquer momento, com penalização total de juros sobre o montante mobilizado. A penalização total de juros implica que não serão calculados nem pagos quaisquer juros sobre o montante mobilizado desde a data de constituição do DP.- Considera-se existir mobilização antecipada sempre que se verifique o encerramento da conta DO.- A morte de algum dos titulares determina a mobilização antecipada da quota-parte do DP pertencente ao titular falecido. Neste caso, o Banco efetuará o bloqueio dos montantes correspondentes à quota-parte do titular falecido relativa ao período decorrido desde a constituição do DP até à data da sua mobilização. <p>Sem prejuízo do atrás referido:</p> <ul style="list-style-type: none">- Se o falecido for o primeiro titular/reformado, o DP terá de ser totalmente mobilizado.- Se o falecido for um dos restantes titulares, o DP pode manter-se ativo, devendo apenas ser mobilizados os montantes correspondentes à quota-parte do falecido e pagos aos herdeiros depois do processo de óbito estar findo.

novobanco DOS AÇORES

6.	Renovação	<ul style="list-style-type: none"> - Automática, assumindo o DP o mesmo prazo pelo qual foi constituído inicialmente, e a taxa base em vigor para o prazo à data da renovação. - O cliente pode opor-se à renovação a partir do momento em que receber o aviso de renovação e desde que o comunique ao Banco até ao dia útil imediatamente anterior à data de vencimento do DP. 									
7.	Moeda	Euro (EUR).									
8.	Montante	Mínimo de constituição: EUR 250,00. Mínimo de manutenção: EUR 250,00.									
9.	Reforços	<ul style="list-style-type: none"> - São permitidos a qualquer momento, sendo os juros calculados proporcionalmente de acordo com a taxa de juro contratada no início do prazo contratual. - Mínimo para reforço: EUR 50,00. 									
10.	Taxa de remuneração	<p>A taxa de juro acordada com o cliente é fixa até ao final do prazo.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Taxa Base</th> <th>183 dias</th> <th>365 dias</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>TANB</td> <td>0,0500%</td> <td>0,1000%</td> </tr> <tr> <td>TANL*</td> <td>0,0402%</td> <td>0,0804%</td> </tr> </tbody> </table> <p>TANB - Taxa anual nominal bruta *TANL – Taxa anual nominal líquida assumindo taxa de retenção de IRS de 19,6% *Arredondado a 4 casas decimais</p>	Taxa Base	183 dias	365 dias	TANB	0,0500%	0,1000%	TANL*	0,0402%	0,0804%
Taxa Base	183 dias	365 dias									
TANB	0,0500%	0,1000%									
TANL*	0,0402%	0,0804%									
11.	Regime de capitalização	Não aplicável.									
12.	Cálculo de juros	<ul style="list-style-type: none"> - Base de cálculo atual/360 dias, com base no saldo diário do contrato. - Mínimo para cálculo de juros: EUR 250,00. 									
13.	Pagamento de juros	Os juros serão pagos no final do prazo, na conta DO.									
14.	Regime fiscal	<p>Os juros obtidos estão sujeitos a retenção na fonte de imposto sobre o rendimento (IRS), à taxa que estiver em vigor no momento do seu vencimento.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atualmente os juros das contas poupança-reformado são objeto de retenção na fonte de IRS, à taxa liberatória de 19,6% (redação da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro - Orçamento do Estado para 2021); O seu englobamento para efeitos de IRS é facultativo e implica a sujeição às taxas finais de imposto e eventualmente a taxa adicional de solidariedade. - Isenção de imposto do selo nas transmissões gratuitas (em vida ou <i>mortis causa</i>) a favor do cônjuge ou unido de facto, dos descendentes e ascendentes. <p>O Banco não assume qualquer responsabilidade por eventuais perdas de rentabilidade decorrentes de alteração do regime fiscal.</p>									
15.	Outras condições	Não aplicável.									
16.	Garantia de capital	Garantia da totalidade do capital quer no seu vencimento, quer em caso de mobilização antecipada.									

novobanco

DOS AÇORES

17.	Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos no NOVO BANCO DOS AÇORES, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros e, para os saldos dos depósitos, em moeda estrangeira, convertendo em euros ao câmbio da referida data.</p> <p>Para informações complementares o cliente deverá consultar o endereço www.fgd.pt.</p>
18.	Instituição depositária	<p>NOVO BANCO DOS AÇORES, S.A.</p> <p>O NOVO BANCO DOS AÇORES, S.A. é uma instituição de crédito, cujo objeto social é a atividade bancária, regularmente constituída de acordo com a legislação portuguesa e encontra-se devidamente autorizado e registado no Banco de Portugal sob o número 160.</p> <p>Para quaisquer informações adicionais, o cliente deverá dirigir-se a uma agência do Banco ou contactar o Banco através da Linha Direta 707 296 365, disponível 24 horas por dia (com serviço de atendimento personalizado nos dias úteis das 7h00 às 21h00 e nos fins de semana e feriados das 8h00 às 17h00) ou pela Internet em www.novobancodosacores.pt.</p>
19.	Validade das condições	A presente data.